

2023

# PARECER TÉCNICO DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

GESTÃO DO EXERCÍCIO 2022

DE ACORDO COM IN-TCU Nº 84/2020 E DN-TCU Nº 198/2022



**PARECER TÉCNICO Nº 001/2023 – CCI/TRE-AP**

**Processo Administrativo Eletrônico n.º** [0002899-68.2022.6.03.8000](#)

**Unidade auditada:** Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

**Autoridade Supervisora:** Desembargador João Guilherme Lajes Mendes –  
Presidente do TRE/AP

**Município:** Macapá/AP

**Assunto:** Relatório de Gestão – Exercício 2022

**Exmo. Sr. Presidente do TRE-AP,**

1. Trata-se de Auditoria de Contas relativa ao exercício de 2022, da gestão de V. Exa, Des. João Guilherme Lajes Mendes e demais responsáveis relacionados no Relatório de Gestão do exercício em referência, executada conforme normas contidas na Instrução Normativa TCU nº 84 de 22 de abril de 2020 e demais normas correlatas.
2. O presente Parecer, previsto no inciso III do art. 9º da Lei 8.443/1992 e no art. 13, § 2º; art. 14, §§ 6º e 8º; e no art. 27, II, da IN TCU nº 84/2020, tem observância ao disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, c/c o inciso IV do art. 49 e inciso II do art. 50, ambos da Lei 8.443/92.
3. Os trabalhos da auditoria nas contas dos gestores do exercício em referência foram realizados, tomando por base a estrutura de auditoria financeira integrada com conformidade do TCU, realizada através da abordagem de auditoria baseada em riscos (ABR), e em aderência às normas expedidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC) e pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras



Superiores (INTOSAI), além das Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT).

4. O Relatório de Auditoria e o Certificado de Auditoria, subscritos pela Equipe de auditores responsáveis pelas análises realizadas nas contas e na gestão, foram elaborados de acordo com o exigido na Instrução Normativa e demais normas e procedimentos retro mencionados.

5. Foi auditado um volume de recursos na ordem de R\$ 60.122,693,16 (sessenta milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), correspondente a 54,97% dos R\$ 109.371.273,45 (cento e nove milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) que era o saldo das contas em 31/12/2022.

6. Ressalvadas as distorções de valor e os desvios de conformidades relevantes, mas não generalizados, apontados nos achados de auditoria, no tocante às demonstrações contábeis, compreendo os balanços patrimonial e orçamentário em 31.12.2022 e às demonstrações das variações patrimoniais e do Relatório de Gestão do exercício de 2022, as conclusões da auditoria são de que:

(i) as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2022; e

(ii) as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes.

7. Os seguintes achados de auditoria serviram de substrato à opinião com ressalvas, quanto à regularidade das Contas Anuais de 2022:

a) distorções de valor existente nas contas em 31/12/2022, subavaliação dos terrenos relativos aos imóveis do Cartório Eleitoral da 1ª Zona no Município de Amapá (R\$ 900,00), da sede do Tribunal Regional Eleitoral em Macapá (R\$ 100.000,00), do Cartório Eleitoral da 2ª Zona no município de Macapá (R\$ 250.000,00), que ultrapassa a materialidade global de R\$ 596.669,47,



considerando a estimativa conservadora para a média de valor para os terrenos dos cartórios do interior (R\$ 50.000,00), tendo em vistas os valores registros para os terrenos do Cartório da 4ª Zona Eleitoral no Oiapoque (R\$ 54.272,46) e do Cartório Eleitoral da 12ª Zona em Porto Grande (R\$ 66.083,69), ressalvado a constatação de que os gestores responsáveis procederam à reavaliação dos citados bens, bem como efetuaram o respectivo registro nas contas na data de 01/02/2023; e

- b) Desvio de conformidade** relativamente à ausência de registro junto à Secretaria de Patrimônio da União dos prédios do edifício sede e cartórios/posto avançado dos municípios de Calçoene, Mazagão, Santana, Laranjal do Jari e Vitória do Jari, que somam a quantia de R\$ 10.326.750,76 (dez milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), ressalvado a constatação de que os gestores responsáveis estão atuando para corrigir essa inconformidade.

**8.** No tocante às recomendações consignadas no relatório de Auditoria das Contas de 2021, quanto à distorções de valor relativo aos terrenos do Posto Avançado da 12ª Zona Eleitoral no município de Ferreira Gomes, do Cartório da 8ª Zona Eleitoral no município de Tartarugalzinho e do Cartório da 12ª Zona Eleitoral no município de Porto Grande, a equipe de auditoria constatou que os gestores procederam a reavaliação dos referidos bens, retificando os saldos no SPUnet e SIAFI, dando-se por corrigidas as distorções apontadas.

**9.** Não houve apontamentos relativos a assuntos que exigiram atenção significativa e nem de deficiências significativas de controles internos, que exigissem ações de controle ou realização de auditorias operacionais para obtenção de informações adicionais sobre assuntos relacionados à gestão e à auditoria realizada.

**10.** Relativamente ao monitoramento de recomendações e/ou determinações dos órgãos de controle (TCU, CBJ e Auditoria Interna), restaram pendentes as seguintes recomendações que merecem atenção dos gestores:



- a) Estabelecimento de processo de seleção para funções e cargos de natureza gerencial, assegurando a avaliação dos perfis de competência dos candidatos, a transparência e a concorrência (Item 9.1.6 do Acórdão TCU nº 1.233/2015);
  - b) Devolução de diárias apontadas pelos exames de auditoria como indevidas em função de desconformidade entre o período autorizado e pago e período do deslocamento (Id 070948 do PA SEI 0002069-44.2018), relativamente à existência de cinco beneficiários, incluindo uma autoridade com pendências quanto à devolução de valores;
  - c) Aperfeiçoamento da gestão de ativos de informação aguardando implementação, relativamente ao treinamento para equipe técnica no tocante ao sistema de gestão de ativos de TIC; edição de norma sobre Plano de Classificação de Documentos (PCD) e Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD); plano de gestão de riscos do processo de gestão de ativos de TIC; e Plano de Continuidade de Negócios. (Id 0708785 do PA SEI nº 0002507-02.2020); e
  - d) Aperfeiçoamento do processo de gestão e execução do plano estratégico (PA SEI nº 0002170-47.2019).
- 11.** Ante aos achados de auditoria, foi proposto os seguintes encaminhamentos à Administração do TRE/AP:
- a) Reavalie o terreno e benfeitoria do cartório eleitoral da 2ª Zona Eleitoral em Macapá, fazendo os devidos ajustes contábeis nos sistemas SPUnet e SIAFI;
  - b) Prossiga no processo de regularização contábil dos demais imóveis (avaliação e registro); e
  - c) Providencie o registro dos imóveis do edifício sede e cartórios/posto avançado dos municípios de Calçoene, Mazagão, Santana, Laranjal do Jari e Vitória do Jari junto à Secretaria de Patrimônio da União.



12. Assim, em cumprimento às orientações lavradas na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, seguindo o que conclui o Relatório de Auditoria e o Certificado de Auditoria, esta Unidade Técnica manifesta-se pela REGULARIDADE COM RESSALVAS das Contas Anuais dos gestores do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, relativas ao exercício de 2022, observados os achados de auditoria (item 7, letras “a” e “b”); as pendências relativas às recomendações e/ou determinações dos órgãos de controle (item 10, letras “a”, “b”, “c” e “d”) e os encaminhamentos da equipe de auditoria (item 11, letras “a”, “b” e “c”).

É o Parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP, para os fins do disposto no art. 27, inciso III da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Macapá-AP, 31 de março de 2023.

**Francisco das Chagas Silva Barros**

Coordenador de Auditoria Interna - TRE/AP